

L e i nº 3 4 9
De 17 de Junho de 1957

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 273.180,10 (duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta cruzeiros e dez centavos), suplementar à seguintes verbas do orçamento vigente.

Códigos	Verbas	Importâncias
1-1-1/8-00-0 – item II –	Pessoal Fixo	CR\$ 20.980,10
1-3-1/8-07-1 - “ “ -	Pessoal Variável	CR\$ 20.000,00
2-2-1/8-89-3 - “ “ -	Material de Consumo	CR\$ 15.000,00
2-5-1/8-81-1 – item III -	Pessoal Variável	CR\$ 67.200,00
2-5-1/8-81-3 - “ “ -	Material de Consumo	CR\$ 50.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos.

- | | |
|--|-----------------|
| a) – do saldo financeiro transferido para este exercício | CR\$ 37.358,20 |
| b) – do excesso de arrecadação previsto para este exercício | CR\$ 202.151,90 |
| c) – da anulação da verba de que trata o artigo 2º desta lei | CR\$ 33.670,00 |

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente em CR\$ 33.670,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta cruzeiros) a verba 2-5-1/8-81-0 Pessoal Fixo, do orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 17 de Junho de 1.957.

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -